



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 370, DE 04 DE ABRIL DE 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023, DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI N.º 370, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial a Servidores públicos efetivos do Município de Urandi/Bahia e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as constantes do artigo 79, inciso III c/c artigo 61, inciso II, "in fine" da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Urandi/Bahia, nos seguintes termos:

§ 1º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Auxiliar Administrativo** passando o salário base para o valor de R\$ 1.729,65 (mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);

I - Os servidores efetivos do cargo de **Auxiliar Administrativo**, que auferem salário base acima de R\$ 2.849,00 o reajuste será de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**

§ 2º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Cadastrador** passando o salário base para o valor de R\$ 1.729,65 (mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);

§ 3º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Fiscal de Tributos** passando o salário base para o valor de R\$ 2.019,78 (dois mil, dezenove reais e setenta e oito centavos);



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

§ 4º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Motorista** passando o salário base para o valor de R\$ 1.785,44 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

§ 5º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Operador de Máquinas** passando o salário base para o valor de R\$ 1.952,83 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos);

§ 6º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Operador do Sistema de Água** passando o salário base para o valor de R\$ 1.729,65 (mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);

§ 7º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Pedreiro** passando o salário base para o valor de R\$ 2.008,62 (dois mil, oito reais e sessenta e dois centavos);

§ 8º - Concede reajuste de **11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Porteiro** passando o salário base para o valor de R\$ 1.729,65 (mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 2º - Concede reajuste de **3,6% (três vírgula seis por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Professor** passando o piso do magistério para o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º - Os servidores efetivos dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Endemias** passam a ter como Piso Salarial R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 4º - O reajuste a que se refere o Art. 1º terá como data base o dia 01 de maio de 2024.

Art. 5º - O reajuste a que se referem o Art. 2º e Art. 3º terão como data base o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 343/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 04 de abril de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito de Urandi





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023, DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.*Aquisição de mobiliários escolares.***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2012, decreto nº 7.892/13 subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº 14.770/23, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, fica HOMOLOGADA o registro de preço para a aquisição de mobiliários escolares. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa DETENTORA, **MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 54.826.367/0004-30, com sede na Rua Alberto Pereira, 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Taquaritinga - SP, CEP: 15.901-555, com valor estimado de R\$ 666.020,00 (seiscentos e sessenta seis mil e vinte reais).

Urandi - Bahia, 25 de março de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61FE-D5BF-6883-A837-048D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61FE-D5BF-6883-A837-048D



Hash do Documento

d56e58880b5ba1fa243be1f3a315b54043b770756798abcf6e71801ddff18cf0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2024 17:57 UTC-03:00